



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SEÇÃO DE CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2014 -TRE/PB
Processo SEI nº 0008054-92.2017.6.15.8000

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E FLÁVIO SOUZA AZEVEDO.

VINTE

Aos e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito compareceram, de um lado o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-528, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento **VALTER FÉLIX DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 932.907– SSP/PB, CPF nº 468.408.184-20, doravante designado **LOCATÁRIO** e, do outro lado, **FLÁVIO SOUZA AZEVEDO**, brasileiro, casado, portador da RG nº 1.951.629 – SSP/PB, CPF nº 025.049.394-26, residente e domiciliado na Rua Cândido de Souza, 98, Centro, Solânea – PB, doravante designado **LOCADOR**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, regido pelas normas de direito privado, pelas cláusulas e condições abaixo e, no que couber, pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 11/2014– TRE-PB, locação de imóvel destinado às instalações do Cartório da 48ª Zona Eleitoral, pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – Fica a vigência do contrato original prorrogada por mais **24 (vinte e quatro) meses**, a contar do dia **23/05/2018**, sendo que o seu termo final passará a ser, com a prorrogação, o dia **22/05/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Para a cobertura das despesas inerentes ao presente termo aditivo foi reforçada a Nota de Empenho de nº 2018NE0000012, através da Nota de Empenho de reforço nº 2018NE000467, emitida em 21/05/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

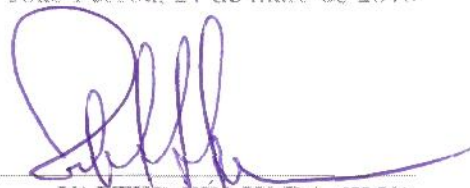
4.1 - O presente termo aditivo tem fundamento legal no art. 18 da Lei nº 8.245/91 e no art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula segunda do contrato original e foi celebrado de acordo com o contido no Processo SEI nº 0008054-92.2017.6.15.8000.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.2 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, alterado pelos 1º e 2º Termos aditivos e seus apostilamentos, **ficando ressalvado o direito ao reajuste de que trata a cláusula quinta do contrato original, quando cabível.**

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, 21 de maio de 2018



VALTER FÉLIX DA SILVA
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
LOCATÁRIO



FLÁVIO SOUZA AZEVEDO
LOCADOR